

PORTARIA CRDD/SC Nº 001/2025

Dispõe sobre os documentos necessários e a forma de protocolo para renovação anual do credenciamento dos Despachantes Documentalistas registrados no CRDD/SC e dá outras providências.

O Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Santa Catarina - CRDD/SC, através do seu CONSELHEIRO DIRETOR-PRESIDENTE, Osnildo Osmar Silveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 10.602/2002, nº 14.282/2021, regulamentos e pelo Estatuto da entidade;

CONSIDERANDO o poder normatizador do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.602/2002;

CONSIDERANDO a regulamentação da atividade promovida pela Lei Federal nº 14.282 de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO: a Resolução CFDD/BR nº 2, de 11 de maio de 2022, que normatiza as condições para o exercício da profissão de acordo com os artigos 5º e 12 da Lei Federal nº 14.282/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de renovação anual de credenciamento dos Despachantes Documentalistas registrados no Estado de Santa Catarina;

RESOLVE

Artigo 1º. Esta Portaria estabelece os documentos necessários, a forma de protocolo e envio para a renovação anual do credenciamento dos Despachantes Documentalistas registrados no CRDD/SC.

Artigo 2º. Para a renovação do credenciamento, o Despachante Documentalista deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Pessoa física:

I – Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada (assinatura digital) ou reconhecida em cartório;

II – Cópia da cédula de Identidade (R.G.), (C.P.F.), ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei ;

III – Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

IV – Certidões Criminais dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual 1º e 2º grau), informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor do postulante das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos; Disponível: <https://www.tjsc.jus.br>;

V – Certidão Criminal da Justiça Federal informativa da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor dos candidatos nas localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos; Disponível: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/>; e

VI – Declaração, sob as penas da Lei, de que não ocupa cargo em atividade (efetivo ou comissionado) federal, estadual, distrital ou municipal e, também, de que não exerce função ou emprego público de dedicação exclusiva. Salvo, se a declaração for emitida pelo próprio órgão público para o qual o profissional atuará em sua representação, sem prejuízo das demais exigências legais. Assinatura digital ou reconhecida em cartório

b) Pessoa Jurídica

I - Cópia da carteira de identificação profissional do Despachante Documentalista responsável técnico, na qualidade de sócio administrador da sociedade empresária postulante;

II - Atos constitutivos da pessoa jurídica, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Serão aceitas Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Registro de Pessoas Jurídicas expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias; Disponível: <http://www.jucesc.sc.gov.br/>

III - Comprovante de inscrição e/ou de situação cadastral do CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, o enquadramento no CNAE 8299-7 ou outro específico a ser definido pelo Governo Federal;

IV - Alvará do corpo de bombeiros;

V - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da pessoa jurídica;

VI - Certidões negativas de débitos da Fazenda Federal <https://www.gov.br> – Estadual <https://www.sef.sc.gov.br> e Municipal;

VII - Certidões Criminais dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual (1º e 2º grau) – <https://www.tjsc.jus.br> informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor da pessoa jurídica; e

VIII - Certidão Criminal da Justiça Federal, informativa da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor da pessoa jurídica; Disponível: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/>.

Artigo 3º. Os documentos devem ser digitalizados em um único arquivo (PDF), na sequência da listagem, de modo legível.

Artigo 4º. O protocolo será por meio eletrônico, através do e-mail crddscprocesso@gmail.com.

Artigo 5º. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria do CRDD/SC.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no site do CRDD/SC.

Florianópolis/SC, 19 de fevereiro de 2025.

Osnildo Osmar Silveira
Conselheiro Diretor-Presidente